

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004 – CMDCA .....



## RESOLUÇÃO Nº 004 - CMDCA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
E-mail: cmdcaesplanada@gmail.com



### Resolução Nº 04 /2023 – CMDCA

Dispõe sobre regulamentação do dia de votação para os membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA.

**CONSIDERANDO**, o artigo 37 da Lei Nº 834 de 2015 que “Atualiza a Lei 603/2005 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO**, o artigo 32 da RESOLUÇÃO nº 03/2023 CMDCA que regulamenta as atribuições da Comissão Especial, a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2028.

**CONSIDERANDO**, o Despacho – PRE/SGPRE/STI/COSUP/SEVIN do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre orientações para organização do dia de votação.

### RESOLVE:

**Art. 1º** A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h.

**Art. 2º** Considerando as características territoriais do município, e com o objetivo de ampliar o acesso e a participação de todos os munícipes, serão disponibilizadas urnas de votação em três pontos da cidade, além da SEDE, também haverá urnas nas regiões do SÃO JOSÉ e da PRAIA, atendendo a proporcionalidade de eleitores ativos em cada região, dispostos da seguinte forma:

**Local de Votação 1 (SEDE): COLÉGIO MUNICIPAL DR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – ACM, localizada na Praça Nossa Senhora da Pompeia.**

→ Deverão votar neste local, eleitores das seções: 20, 21, 22, 23, 29, 55, 75, 24, 25, 26, 27, 30, 56, 128, 209,116, 122, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 58, 59, 73, 125, 126,129, 121, 76,67, 79, 202,132, 201, 187,191, 198, 205, 62, 80, 113, 182, 196, 204, 28, 57, 66, 70, 127, 197,37, 38, 60, 194,39, 40, 41, 61;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
E-mail: cmdcaesplanada@gmail.com



**Local de Votação 2 (REGIÃO DO SÃO JOSÉ): ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – ANEXO** localizada na Praça Deputado Jairo Azi, no Distrito São José do Mucambo.

→ Deverão votar neste local, eleitores das seções: 123,133, 199,68, 74, 112, 115, 117,48, 49, 50, 64, 65;


**Local de Votação 3 (REGIÃO DA PRAIA): COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA OLGA CAMERON SMITH**, localizada na Rua da Mata, no Povoado Palame.

→ Deverão votar neste local, eleitores das seções: 43, 44, 45, 78, 114, 124,42, 131,47, 63,46, 77,183, 211;

**Art. 3º** A participação do eleitor na votação para escolha de membros do Conselho Tutelar é facultativa. O eleitor que comparecer à votação, deve ter em mãos documento de identificação pessoal com foto e em bom estado (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional, Carteira de Trabalho) e preferencialmente também o Título de Eleitor.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Esplanada/BA, 29 de agosto de 2023.

  
Ana Aurea Carvalho de Almeida  
PRESIDENTE DO CMDCA  
Decreto 072/2023